



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
Email: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br - CNPJ nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI - PARANÁ

-LEI Nº 1392-

EMENTA:-Altera-se Anexos I, II e III da Lei Municipal 1316 de 29 de Março de 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera-se o Anexo I (tabela de contribuições) que fará parte integrante desta lei

ANEXO I (TABELA DE CONTRIBUIÇÕES)

Exercício	Servidores (Ativos)	Servidores (Inativos)	Município (Patronal)	
			Patronal	Aporte
2013	11%	11%	15%	5,75%

Artigo 2º - Altera-se o Anexo II (Plano de Amortização do Passivo Atuarial) que fará parte integrante desta lei.

ANEXO II (TABELA DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL)

Ano	Aportes Anuais	Juros	Amortização	Saldo	%
2013	678.254,72	2.373.936,79	(1.695.682,07)	41.261.295,19	5,75
2014	908.861,32	2.475.677,71	(1.566.816,39)	42.828.111,58	7,63
2015	1.139.467,93	2.569.686,69	(1.430.218,77)	44.258.330,35	9,47
2016	1.370.074,53	2.655.499,82	(1.285.425,29)	45.543.755,64	11,27
2017	1.600.681,13	2.732.625,34	(1.131.944,20)	46.675.699,84	13,04
2018	1.831.287,74	2.800.541,99	(969.254,25)	47.644.954,10	14,77
2019	2.061.894,34	2.858.697,25	(796.802,90)	48.441.757,00	16,46
2020	2.292.500,95	2.906.505,42	(614.004,47)	49.055.761,47	18,12
2021	2.523.107,55	2.943.345,69	(420.238,14)	49.475.999,61	19,75
2022	2.753.714,16	2.968.559,98	(214.845,82)	49.690.845,43	21,34
2023	2.984.320,76	2.981.450,73	2.870,03	49.687.975,39	22,90
2024	3.214.927,36	2.981.278,52	233.648,84	49.454.326,55	24,42
2025	3.445.533,97	2.967.259,59	478.274,38	48.976.052,18	25,91
2026	3.676.140,57	2.938.563,13	737.577,44	48.238.474,74	27,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
Email: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br - CNPJ nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI - PARANÁ

2027	3.906.747,18	2.894.308,48	1.012.438,69	47.226.036,04	28,80
2028	4.137.353,78	2.833.562,16	1.303.791,62	45.922.244,43	30,20
2029	4.367.960,39	2.755.334,67	1.612.625,72	44.309.618,71	31,57
2030	4.598.566,99	2.658.577,12	1.939.989,87	42.369.628,84	32,91
2031	4.829.173,59	2.542.177,73	2.286.995,86	40.082.632,98	34,21
2032	5.059.780,20	2.404.957,98	2.654.822,22	37.427.810,76	35,49
2033	5.290.386,80	2.245.668,65	3.044.718,16	34.383.092,60	36,74
2034	5.520.993,41	2.062.985,56	3.458.007,85	30.925.084,75	37,97
2035	5.751.600,01	1.855.505,09	3.896.094,92	27.028.989,83	39,16
2036	5.982.206,61	1.621.739,39	4.360.467,22	22.668.522,60	40,33
2037	6.212.813,22	1.360.111,36	4.852.701,86	17.815.820,74	41,47
2038	6.443.419,82	1.068.949,24	5.374.470,58	12.441.350,16	42,58
2039	6.674.026,43	746.481,01	5.927.545,42	6.513.804,75	43,67
2040	6.904.633,03	390.828,28	6.513.804,75	0,00	44,73

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, Vereador CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 04 DE ABRIL DE 2013.

-BRAZ RIZZI-
-Prefeito Municipal-

PROJETO DE LEI Nº. 14/2013.
DE: 06/03/2013
AUTORIA: Executivo Municipal

JLP.